

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 571/2023-SEFIN

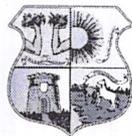
Considerando os termos do Processo Gdoc nº 571/2023 - SEFIN, para a contratação da empresa especializada na realização do “Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação da Arrecadação (e Receitas Alternativas) – IV SIFRA”, a título de capacitação e treinamento.

Considerando que o referido assunto está sendo oferecido pela empresa MUNICIPALIS IDEIAS PESQUISAS E SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.263.073/0001-77, com sede na Rua do Mercado nº 11, bairro do Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-120, com endereço eletrônico municipalis@municipalis.com.br, telefone (21) 2127-8500, através do tema anteriormente mencionado.

A contratação em questão está enquadrada nas hipóteses de inexigibilidade descrita no inciso VI, do art. 13, sendo o primeiro requisito para o seu enquadramento como inexigível. E, que segundo o Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, Prof. da Fundação Getúlio Vargas, Prof. Convidado da PUC-Rio, Consultor do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), “o treinamento se materializa com a aula (o fazer), o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar”ⁱ, sendo assim o segundo requisito.

Considerando que a referida empresa é especializada na realização de eventos alinhados ao referido tema, que no caso em questão está sob a coordenação geral do senhor Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, que apresenta extenso currículo, anexo, que é advogado e consultor em Direito Público e Processual, com experiência em Direito Tributário, Financeiro, Administrativo, Constitucional e Processual, tendo se especializado na atuação junto aos Tribunais Superiores (STF e STJ), Cortes de Contas (TCU) e Agências Reguladoras, entre outros Tribunais Estaduais, Regionais Federais e entes da Administração Pública, inscrito na OAB/DF (58.935) e OAB/RJ (81.438). Titular de Almeida & Freeland Advogados, fundada em 2005, com estabelecimentos no Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo e especialidades na atuação contenciosa, consultiva e de assessoramento em





diversos ramos do Direito Público e Privado. E, antes foi sócio de Advocacia Felizardo Barroso & Associados (desde 1994-2005). Está apto para assessoramento, consultoria e atuação processual junto aos Tribunais Superiores (v.g. STF, STJ e TST), Cortes de Contas (v.g. TCU) e Agências Reguladoras, na defesa dos interesses de entidades públicas nacionais e estrangeiras, especialmente em prol de Municípios, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras em nível municipal.

A escolha da contratação da empresa MUNICIPALIS IDEIAS PESQUISAS E SOLUCOES por esta Secretaria, ocorre em face de sua qualificação na área tributária anteriormente descrita neste documento.

Belém, 19 de abril de 2023

HELEN ROSY FÉLIX SILVA

Chefe da DRM

ⁱ REFERÊNCIA: LINK <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/download/24/21>